



**DECRETO Nº 984, DE 26 DE MAIO DE 2021.**



*“Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública em Santo Antônio do Descoberto/GO, em razão do risco de epidemia por doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,**  
**ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** O Ofício Circular nº 448/2021 da SES - Secretaria de Estado da Saúde, apresentando as medidas de prevenção e controle da Dengue no Estado de Goiás.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do risco de epidemia de dengue, potencial epidemia de febre amarela e da possível introdução dos vírus Zika e Chikungunya no município, bem como da alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil.

**Art. 2º** A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

**Art. 3º** Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, observada a Lei Municipal nº 1.179, de 29 de março de 2021.

**Art. 4º** Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da irrupção da epidemia, o Prefeito de Santo Antônio do Descoberto/GO e a



autoridade representativa do órgão descrito no art. 5º deste Decreto poderão requisitar bens e serviços tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

**Art. 5º** As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

**Art. 6º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2021.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**